



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2026-CMDCA

Caldas Novas, 08 de junho de 2026.

Dispõe Sobre o Chamamento Público para captações do Imposto de Renda 2026 e posteriores, através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente na Campanha “Transformando Vidas”, convoca instituições captadoras e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal n.º 2.834/2018;

Considerando a Lei n.º 14.692/2023 de 03 de outubro de 2023, que possibilita ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação desses recursos, na forma que especifica.

Considerando a destinação de recursos do Imposto de Renda no valor diretamente na Declaração do Imposto de Renda através do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF e Destinações feitas diretamente na Conta do FMDCA, referente ao ano Base de 2026 e Editais Sociais, para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, arrecadados com a Campanha “Transformando Vidas” desenvolvida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Instituições do Município de Caldas Novas-GO;

Considerando a destinação feita através de depósito bancário no ano de 2025/2026, na Conta do FMDCA, para ser abatido no Imposto de renda Ano Calendário 2026 e Exercício 2025. Perfazendo um total de R\$ 532.095,64 (quinhentos e trinta e dois mil, noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos), arrecadados, de acordo como site oficial da Receita Federal.

Considerando as condições de aplicação, conforme disposto na Resolução 137, de 21 de janeiro de 2010, “Quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto no artigo 7º, deve competir única e exclusivamente aos Conselhos dos Direitos”.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Aplicação de Recursos arrecadados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através da Campanha “Transformando Vidas”, sendo que por força da Lei Federal n.º 14.692/2023 o Conselho de Diretos fará retenção de até 5% do valor arrecadado pela instituição nos casos de Destinação diretamente na conta e Destinações na Declaração, para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Fica facultado às instituições que apoiaram a captação do Imposto de Renda Ano Calendário: 2026, mediante ofício encaminhado a este Conselho no Prazo máximo de 23 (vinte e três) dias, de forma irrevogável e improrrogável cópia dos DARFs, e seus respectivos extratos bancários confirmando o pagamento e Notas Fiscais.



Art. 3º - As instituições que forem contempladas com a destinação do Imposto de Renda ficam convocadas a apresentar via protocolo no prazo de 23 (vinte e três) dias corridos a contar da publicação do Edital, do valor total a ser repassado no Plano de Trabalho e projeto com respectivo orçamento do valor direcionado à mesma.

Art. 4º - Para os efeitos legais deste Edital, fica a instituição beneficiada comprometida a divulgação em quaisquer meios de comunicação visual ou auditiva capazes de transmitir mensagens de propaganda ao público, assim considerados: associações civis locais e regionais de propaganda bem como os sindicatos e demais órgãos públicos, com o objetivo de promover e incentivar as futuras destinações.

Art. 5º - Os projetos serão divididos nas seguintes áreas e categorias:

I - APOIO À PROJETOS SOCIAIS A SEREM EXECUTADOS POR INSTITUIÇÕES JÁ EXISTENTES

* Selecionar projetos de cunho social, com o objetivo de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade as práticas das entidades governamentais e não governamentais registradas no CMDCA e que contribuam para a promoção, garantia, defesa, atendimento das políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes.

II – APOIO A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS A SEREM EXECUTADOS EM BAIRROS QUE POSSUAM PROJETOS DO MESMO GÊNERO

* Selecionar projetos de cofinanciamento de criação de novas instituições e/ou projetos sociais para crianças e adolescentes, em bairros que não contemplados por outros projetos do mesmo gênero.

III – APOIO A PROJETOS SOCIAIS VOLTADOS À INSTITUIÇÕES DE ACOLOHIMENTO

* Selecionar projetos destinados ao cofinanciamento de projetos voltados à Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

IV – PARCERIA COM O CMDCA PARA A MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS, EXECUÇÃO DE AÇÕES E CAMPANHAS SOCIAIS E OUTROS, VOLTADAS ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS NA ÁREA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.

OBJETIVO

- Selecionar instituição para executar: ações, campanhas educativas e de conscientização, eventos, manutenção e aquisição de bens, Campanha do Imposto de Renda “Doar sem Doer”, materiais de distribuição gratuita e de uso exclusivo para o cumprimento do Plano de Aplicação e Ação 2026 do CMDCA.

V – PARCERIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CORRIDA: EVENTO ESPORTIVO E SOCIAL.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Biênio 2025/2027

- Com foco na promoção da saúde, incentivo à prática esportiva, inclusão social e arrecadação de alimentos, tendo como parceiro o CMDCA e financiador o Cartório Leandro Félix

Art. 6º - Cronograma*:

08 de junho de 2026	Publicação do Edital e anexos no site do CMDCA, e Diário Oficial;
09 de junho de 2026	Início da entrega dos DARFs, Notas Fiscais e anexos;
30 de junho de 2026	Último dia para entrega dos documentos comprobatórios;
30 de junho de 2026	Conferência dos documentos entregues;
30 de junho de 2026	Divulgação dos projetos apresentados com a documentação completa;
02 de julho de 2026	Envio para análise da Comissão de Análise de Projetos;
06 de julho de 2026	Parecer final e conclusivo do Conselho de Direitos;
07 de julho de 2026	Divulgação do resultado final dos valores a serem destinados.
08 de julho de 2026	Solicitação de entrega de Check List para firmar o Termo de Convênio

* Este cronograma poderá sofrer alterações.

Art. 7º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º- Fica revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes do Município de Caldas Novas - GO, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

CLEYDSON
MARQUES DOS
SANTOS:780161501
87

Assinado de forma digital
por CLEYDSON MARQUES
DOS SANTOS:78016150187
Dados: 2026.06.08 15:41:13
-03'00'

Cleydson Marques dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente - Caldas Novas/GO

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi publicado
este (a) Edital de Convocação
com afixação no placard do
C.M.D.C.A. do município de Caldas
Novas, 10/06/26
B. Vilela
RESPONSÁVEL PELO PLACARD
Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente
Caldas Novas - GO